



EDITAL PARA CONCURSO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA Ano 2010

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – **ABORL-CCF**, por meio de sua Comissão de Título de Especialista, nos termos do artigo 55, alínea “d” do Estatuto Social e do Convênio firmado em 01 de julho de 2002 com a Associação Médica Brasileira - AMB e atendendo ao disposto na Resolução CFM 1763/2005, leva ao conhecimento de todos os interessados, através do presente **EDITAL** que promoverá, nos dias 20 e 21 de março de 2010 o **CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA 2010**.

O Concurso para obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia 2010 será regido por este edital sob a coordenação da Comissão de Título de Especialista.

O **TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA** obtido no presente concurso terá validade de 5 (cinco) anos, sendo renovável segundo as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Acreditação **AMB – Associação Médica Brasileira e CFM – Conselho Federal de Medicina**.

O candidato deverá cumprir as seguintes normas elaboradas pela Comissão Científica e pelas Comissões de Título de Especialista e de Ensino, Treinamento e Residência Médica da **ABORL-CCF**:

1. PRÉ – REQUISITOS

1.1 O candidato ao concurso deverá comprovadamente:

1.1.1. Ser médico formado há, no mínimo, 03 (três) anos e registrado definitivamente junto ao Conselho Regional de Medicina.

1.1.2. Ter concluído, alternativamente:

1.1.2.1. Até 28 de fevereiro de 2010, especialização em Otorrinolaringologia, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, nos serviços credenciados pela **ABORL-CCF**;

1.1.2.2. Até 28 de fevereiro de 2010, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura, com duração mínima de 3 (três) anos;

1.1.2.3. Até 13 de maio de 2002, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura, com duração mínima de 2 (dois) anos, conforme art. 3.º da Resolução N.º. 1, de 14 de maio de 2002, da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.1.2.4. Ter experiência comprovada com atuação em Otorrinolaringologia por período mínimo de 6 (seis) anos devendo apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios em todos os itens a seguir descritos:

1.1.2.4.1. Comprovar a participação em atividades científicas acreditadas pela AMB, a qual deverá totalizar no mínimo 120 (cento e vinte) pontos, conforme tabela abaixo:

EVENTOS	Nº. de pontos
Congresso nacional da especialidade	20
Congresso da especialidade no exterior	05
Congresso/jornada regional/estadual da especialidade	15
Congresso relacionado à especialidade com apoio da sociedade nacional da especialidade	10
Outras jornadas, cursos e simpósios.	0,5/h (mín.1 e máx.10)
Programa de educação à distância por ciclo	0,5/h (máx.10)
Artigo publicado em revista médica	05
Capítulo em livro nacional ou internacional	05
Edição completa de livro nacional ou internacional	10
Conferência em evento nacional apoiado pela Sociedade de Especialidade	05
Conferência em evento internacional	05
Conferência em evento regional ou estadual	02
Apresentação de tema livre ou pôster em congresso ou jornada da especialidade	02 (máx. 10)
Participação em banca examinadora (mestrado, doutorado, livre-docência, concurso, etc.).	05
Mestrado na especialidade	15
Doutorado ou livre docência na especialidade	20
Coordenação de programa de residência médica	5/ano

1.1.2.4.2. Apresentar declaração com firma reconhecida de no mínimo 03 (três) médicos Otorrinolaringologistas, com título de especialista conferido pela AMB/MEC/ABORL-CCF atestando a experiência do candidato por no mínimo 06 (seis) anos;

1.1.2.4.3. Apresentar declaração em papel timbrado, assinado pelo Diretor Clínico da Instituição, e com firma reconhecida atestando a atuação do candidato nos procedimentos listados abaixo nos últimos 06 (seis) anos:

ATIVIDADES AMBULATORIAIS

- Exame ORL completo
- Avaliação ORL no pronto-socorro
- Exame dos pares cranianos
- Audiometria tonal
- Audiometria vocal
- Impedanciometria
- Exame otoneurológico
- Endoscopia nasal
- Laringoscopia com telescópio rígido
- Nasofaringolaringoscopia flexível
- BERA
- Otoemissões
- Estroboscopia
- Indicações e interpretação dos exames complementares relacionados à especialidade (tomografia, ressonância, polissonografia)

ATIVIDADES CIRÚRGICAS

LÁBIO

- Biópsias
- Excisão de pequenos tumores
- Frenotomia

BOCA

- Biópsias
- Excisão de pequenos tumores

LÍNGUA

- Biópsias
- Frenectomia
- Excisão de pequenos tumores

GLÂNDULAS SALIVARES

- Biópsia
- Litíase salivar
- Rânula ou mucocele
- Exérese de glândula submandibular

FARINGE

- Biópsia
- Drenagem de abscesso
- Adenoidectomia
- Amigdalectomia

- Biópsia endoscópica de tumor nasofaríngeo
- Uvulopalatofaringoplastia

LARINGE

- Intubação traqueal
- Traqueostomia
- Microcirurgia para nódulos, pólipos, granulomas, edema de Reinke e cistos

PESCOÇO

- Punção aspirativa
- Linfadenectomias
- Drenagem de abscesso
- Cisto branquial
- Cisto tireoglosso
- Higroma cístico

ORELHA EXTERNA

- Biópsias, corpos estranhos, lavagem
- Drenagem de abscessos
- Otoplastia
- Tumores restritos ao conduto

ORELHA MÉDIA

- Paracentese
- Tubo de ventilação
- Timpanoplastias simples
- Reconstrução ossicular
- Mastoidectomia – aberta e fechada
- Estapedotomia

NARIZ

- Pequenos procedimentos – abscesso, hematoma, corpo estranho, biópsia, sinéquias
- Tamponamentos
- Fratura nasal
- Cirurgia dos cornetos
- Septoplastias
- Tumores intranasais
- Rinoplastia
- Polipectomia intranasal
- Cirurgias para epistaxe
- Cauterização local

SEIOS PARANASAIS

- Sinusectomia maxilar endonasal e externa
- Etmoidectomia endonasal
- Sinusectomia esfenoidal endonasal
- Sinusectomia frontal endonasal e externa
- Punção do seio maxilar

2. INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser efetuada no período de 21/09/2009 à 14/12/2009, e o candidato deverá observar as seguintes determinações:

2.1. Preencher e apresentar o requerimento escrito, assinado e **acompanhado dos seguintes documentos:**

2.1.1. Se concluídos a residência ou a especialização previstos nos itens 1.1.2.1., 1.1.2.2. e 1.1.2.3., apresentar **fotocópia autenticada do respectivo certificado de conclusão;**

2.1.2. Se não concluídos a residência ou a especialização previstos nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2. até o prazo final para inscrição, o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, uma **fotocópia autenticada da declaração da instituição de que o mesmo é residente ou cursa especialização com as datas de início e de provável conclusão dos mesmos** e após a conclusão, encaminhar para a sede da **ABORL-CCF**, cujo endereço encontra-se indicado no item 2.3., até às 17 (dezessete) horas do dia 12 de março 2010, **fotocópia autenticada do certificado de conclusão ou uma declaração emitida pelo serviço informando a conclusão e aprovação na residência ou especialização;**

2.1.3. *Curriculum Vitae* do candidato, elaborado conforme modelo indicado neste **EDITAL;**

2.1.4. Certidão Ético-Profissional emitida pelo **Conselho Regional de Medicina** no qual o candidato esteja inscrito;

2.1.5. Fotocópia autenticada da carteira profissional definitiva emitida pelo **Conselho Regional de Medicina;**

2.1.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição do Concurso.

2.2. O requerimento escrito deverá conter o nome, cidadania, estado civil, inscrição no CPF, número da carteira de identidade e endereço completo do candidato.

2.3. O requerimento acompanhado dos documentos elencados nos itens 2.1. e seguintes deverá ser entregue pessoalmente na sede da ABORL-CCF, situada na Av. Indianópolis, n.º740, Bairro Moema, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04062-001 no período de 21/09/2009 à 14/12/2009, de segunda a sexta-feira das 8hs00 às 17 horas ou postados via sedex com aviso de recebimento, no período de 21/09/2009 à 14/12/2009, impreterivelmente. Os documentos postados após esta data serão devolvidos e conseqüentemente o pedido de inscrição não será aceito.

2.4. Após o recebimento da inscrição a Comissão de Título de Especialista examinará os documentos para verificação se o candidato preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta da documentação exigida será indeferida a inscrição e do indeferimento da inscrição não caberá recurso.



A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no site www.aborlccf.org.br

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição é de:

3.1.1. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os associados da **ABORL-CCF** quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.2. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os sócios da **AMB** quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.3 R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para os não sócios da **ABORL-CCF** ou da **AMB**.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado:

3.2.1. diretamente à tesouraria da **ABORL-CCF**, em moeda corrente nacional;

3.2.2. mediante pagamento com **boleto bancário**.

3.3. Na hipótese da desistência do candidato em participar do concurso, o mesmo deverá encaminhar a solicitação, por escrito, via e-mail, correio ou fax, à Comissão de Título de Especialista, até o dia 05/03/2010 contendo o motivo do cancelamento e os dados bancários do candidato. Será reembolsado ao candidato 20% (vinte por cento) do valor efetivamente pago, sendo o reembolso efetuado após a realização da prova.

É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassado para o concurso dos anos seguintes, e em caso de reprovação não será devolvido o valor pago.

As despesas decorrentes do deslocamento e hospedagem para participar do concurso correrão por conta do candidato.

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1. O modelo do *Curriculum Vitae* **deverá ser encadernado** e preenchido seguindo obrigatoriamente o modelo disponível na seção de Título de Especialista da *home page* da **ABORL-CCF** (www.aborlccf.org.br). O não preenchimento adequado implicará no prejuízo da pontuação do candidato.

4.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas no *Curriculum Vitae* deverão, **obrigatoriamente**, ser comprovadas mediante apresentação de fotocópias dos certificados, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

4.3. As fotocópias dos comprovantes mencionadas no item 4.2 deverão ser anexadas na seqüência do preenchimento de cada página.

4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas no item 4, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.

5. A BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será composta por representantes dos serviços reconhecidos pela ABORLCCF das diversas regiões do país. Os examinadores convocados pela Comissão de Título de Especialista da ABORL-CCF serão obrigatoriamente especialistas com título em Otorrinolaringologia conferido pela **AMB/CFM/ABORL-CCF**.

6. PROGRAMA DA PROVA

6.1. O conteúdo programático da prova versará sobre questões de otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringoestomatologia, laringologia e cirurgia cérvico-facial que fazem parte do ensino da residência médica e/ou dos estágios credenciados pela **ABORL-CCF** em Otorrinolaringologia.

6.2. Bibliografia sugerida:

- Tratado de Otorrinolaringologia / editores Carlos Alberto Herrerias de Campos; Henrique Olavo Olival Costa, 5 Volumes, São Paulo: Roca, 2002.
- Fundamentos em Laringologia e Voz, Sílvia M. Rebelo Pinho, Domingos Hiroshi Tsuji, Saramira C. Bohadana, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2006.
- Laringologia Pediátrica, Henrique Olival Costa, André Duprat, Cláudia Alessandra Eckley, São Paulo, Editora Roca, 2004.
- Otologia e Audiologia em Pediatria, Caldas/Tânia Sih, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 1999.
- Otologia Clínica e Cirúrgica, Oswaldo Laércio, Sady Selaimen da Costa, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2000.
- Otorrinolaringologia, Yotaka Fukuda, São Paulo, Editora Manole, 2002.
- Otorrinolaringologia, Hélio Hungria, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.
- Otorrinolaringologia: Clínica e Cirurgia, Ricardo Ferreira Bento, Aroldo Miniti, Ossamu Butugan, Atheneu, 2000.



- Otorrinolaringologia Pediátrica, Tania Sih, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 1998.
- Otorrinolaringologia – Princípios e Prática (2ª edição), Sady Selaimen, Oswaldo Laércio, José Antônio de Oliveira, Porto Alegre, Editora Artmed, 2006.
- Rinologia e Cirurgia Endoscópica dos Seios Paranasais, Richard Voegels, Marcus Lessa, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2006.
- Tratado de Otologia, Ricardo Ferreira Bento, Aroldo Miniti, Sílvio Marone, São Paulo, Edusp, 1998.
- Tratamento em Otologia, Luiz Lavinsky, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2006.
- Urgências e Emergências em Otorrinolaringologia, Ricardo Figueiredo, Rio de Janeiro, Editora Revinter, 2006.
- Publicações oficiais da ABORL-CCF.
- BAILEY - Head & Neck Surgery – Otolaryngology by Byron J. Bailey, Karen H., M.D. Calhoun, Gerald B., M.D. Healy, Harold C., III, M.D. Pillsbury, Jonas T. Johnson, M. Eugene Tardy, Robertk., M.D. Jackler, Lippincott-Raven, Philadelphia – USA.
- Cummings Otolaryngology Head and Neck Surgery by Charles W. Cummings, Bruce H. Haughey, J. Regan Thomas, Lee A. Harker, Paul W. Flint, MO Mosby, St.Louis – EUA.
- Encyclopedie Médico-Chirurgicale - Oto-rhino-laryngologie, Elsevier, Paris - França.

7. AS PROVAS

7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido de documento original, caneta esferográfica preta, não sendo permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

As provas serão realizadas na data indicada no preâmbulo deste Edital, e nas dependências do **Mendes Convention Center, localizado na Av. Francisco Glicério, 206 – Santos – São Paulo.**

7.2. O candidato será submetido às seguintes avaliações:

7.2.1. Análise curricular;

7.2.2. Provas com conteúdo de Otorrinolaringologia, sendo estas de duas ordens:

7.2.2.1. 01 (uma) Prova teórica, de múltipla escolha com 100 questões, a qual terá quatro horas de duração;

7.2.2.2. 01 (uma) Prova teórico-prática de discussão de casos clínicos documentados em arquivo de Microsoft PowerPoint com orientação e avaliação pela banca examinadora indicada no item 5.1;

7.3. Os candidatos inscritos serão submetidos a todas as avaliações previstas nos itens 7.2. a 7.2.2.2.

7.4. O gabarito da Prova Teórica será divulgado na seção do Título de Especialista na *home page* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (www.aborlccf.org.br), no prazo de 72 horas após sua realização. Não haverá disponibilização das questões aplicadas.

Não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, walkman, palmtop, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distancia ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso áudio-visual próprio, podendo a organização do exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

A Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

8. RESULTADO FINAL

8.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:

8.1.1. Prova Teórica, PESO = 4;

8.1.2. Prova Teórico-Prática, PESO = 4;

8.1.3. Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 2.

8.2. O resultado final das notas obtidas pelo candidato será divulgado pela **ABORL-CCF** por meio de carta remetida ao endereço por ele indicado no requerimento de inscrição;

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O gabarito oficial preliminar da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>, no prazo de 72 horas após a sua realização.

9.2 O gabarito oficial e a relação dos aprovados serão divulgados a partir do dia 29 de março de 2010, no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>.

9.3 Se por iniciativa da Comissão de Título de Especialista alguma questão da prova teórica ou da prova teórico-prática for anulada, a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito preliminar, por iniciativa da Comissão do Título de Especialista, essa alteração valerá para todos os candidatos.

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota maior ou igual a 6 (seis) em cada uma das duas provas previstas nos itens 7.2.2.1. e 7.2.2.2. e, além disso, obtiver ao final do concurso média ponderada final maior ou igual a 6 (seis) conforme previsto no item 8.

10.1.1. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) em uma ou nas duas provas previstas nos itens 7.2.2.1 e 7.2.2.2 e, também, o candidato que obtiver média ponderada final inferior a 6 (seis) conforme previsto no item 8.

11. A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

11.1. Será concedida **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO** ao candidato que alcançar a nota mínima exigida conforme o item 10.1.

12. O APROVADO

12.1 Após a aprovação, a **ABORL-CCF** enviará ao candidato a Declaração de Aprovação no concurso para o endereço apontado no requerimento de inscrição.

12.2. Para a atribuição do Título de Especialista em Otorrinolaringologia, o candidato aprovado deverá efetuar o pagamento do valor estipulado pela **Associação Médica Brasileira**, referente às despesas de confecção do Certificado de Título de Especialista e das despesas da AMB à sua entidade federada, decorrente de tal atribuição;

O pagamento referente ao item 12.2. deverá ser feito por meio de depósito na conta corrente da AMB – Banco do Brasil – Agência 4223-4 – C/C nº 115688-8, e o comprovante enviado a ABORLCCF na Av. Indianópolis, 740 – Moema – São Paulo/SP-CEP 04062-001.

12.3. O Título será encaminhado pela Federada da AMB (de cada região) ao interessado, logo após os trâmites legais, no endereço apontado no requerimento de inscrição.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato que se julgar prejudicado, após a publicação do gabarito oficial preliminar do concurso, poderá recorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Não haverá prorrogação do prazo para interposição do recurso.

13.2. O recurso deverá ser por escrito, endereçado a Comissão de Título de Especialista e protocolado na sede da ABORLCCF na Avenida Indianópolis, 740 – Moema – CEP: 04062-001 – São Paulo – SP, no horário das 8h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Para os candidatos que residam fora da sede da ABORLCCF os recursos deverão ser enviados pelo correio, via sedex, para a Comissão de Título de Especialista na Avenida Indianópolis, 740 – Moema – CEP: 04062-001 – São Paulo – SP, desde que a postagem seja feita dentro do prazo estabelecido no item 13.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem. Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato
- b) Número do documento de identidade
- c) Questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica e todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso
- e) Data e Assinatura

O recurso deverá ser por escrito e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto via fax, via correio eletrônico, telegrama, carta simples ou outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido, e desta decisão não caberá recurso.

Se da análise de recursos resultarem anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos presentes, independentemente de formulação de recurso.

A Banca Examinadora da Comissão de Título de Especialista da ABORL-CCF constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

**Comissão de Título de Especialista
ABORL-CCF**